

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

## **PORTARIA N° 173/2009/G.P./IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **APARECIDA DA SILVA**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, a servidora **APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR “A”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 01 de setembro de 2009 e término 30 de novembro de 2009**, conforme, Laudos Médicos e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 070/2009.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 01 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 24 de setembro de 2009.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV